



Prefeitura
de Jundiaí

TERMO DE ADITAMENTO IV E RERRATIFICAÇÃO VI, que se faz ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/18**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, direcionadas à **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS PORTE II – UPA VETOR OESTE** no Município de Jundiaí/SP.

Processo nº 01.479-5/18
Chamada Pública nº 002/18

Pelo presente instrumento, celebrado com fundamento no art. 65, inciso I, b, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.780.103/0001-50, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Sr. **TIAGO TEXERA**, Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e pelo Sr. **MARCO ANTONIO VISCAINO**, Diretor do Departamento Financeiro, conforme Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Decreto Municipal nº 26.781, de 17 de janeiro de 2017, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, Decreto Municipal nº 26.857, de 28 de março de 2017 e Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e de outro, a empresa **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob nº 64.029.101/0001-78, com endereço na Rua Serra de Botucatu, 1351 – Vila Gomes Cardim – São Paulo – SP – CEP 03.317-001, adiante denominada apenas **CONTRATADA**, pelo seu representante legal, têm justo e avençado o seguinte:

I – Fica, por força do presente Termo, reduzido ao objeto do Contrato de Gestão nº 002/18, os serviços prestados aos usuários do SUS na UPA Vetor Oeste, para assistência COVID, denominado “COVID ENFERMARIA”, na forma do anexo a este Termo, a contar de 07 de agosto de 2021, implicando na redução de **R\$ 407.446,59** (quatrocentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

II – Fica, consoante instrução processual, também, prorrogado pelo período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021, os serviços aos usuários do SUS na UPA Vetor Oeste para assistência COVID, denominado “GRIPÁRIO” na forma do anexo a este Termo, sem ônus para o Município.

III – Em decorrência das cláusulas acima, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 88.379.104,13 (oitenta e oito milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e quatro reais e treze centavos), sendo que a alteração ora firmada resultará em uma redução no percentual aproximado de 0,50% (0,4589057539637238%) do valor inicial atualizado do Contrato de Gestão.

IV – A prorrogação firmada na cláusula II do presente Termo possui o valor mensal estimado de R\$ 177.293,88 (cento e setenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 709.175,52** (setecentos e nove mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Devido a não concretização dos custos projetados para o período de março a agosto de 2021, será utilizado o saldo existente para a cobertura desta despesa.

V – Fica, ainda, retificado o Anexo IX (Anexos da Execução Contratual) da Chamada Pública 02/18, passando a vigorar na forma do Anexo que faz parte integrante deste Termo.

VI – Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 002/18, firmado em 28 de dezembro de 2018, do Termo de Rerratificação, firmado em 24 de junho de 2019, do Termo de Aditamento e Rerratificação II, firmado em 13 de março de 2020, do Termo de Reajuste, Aditamento II e Rerratificação III, firmado em 31 de março de 2021, do Termo de Rerratificação IV, firmado em 11 de junho de 2021 e do Termo de Aditamento III e Rerratificação V, firmado em 08 de julho de 2021.





Prefeitura
de Jundiaí

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 13 de outubro de 2021.


(MARCO ANTONIO VISCAÍNO)
Diretor do Departamento Financeiro


(TIAGO TEXERA)
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde


P/ CONTRATADA

Nome: Eliano D. G. Silva
CPF: 076.121.258-17

ANEXO IX
ANEXOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 – METAS QUANTITATIVAS E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

1.1 DAS METAS QUANTITATIVAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

As metas de Produção e Equipe Mínima e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da equipe mínima, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A equipe mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação na unidade. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da UGPS e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de produção foram selecionados procedimentos chaves, e feitos cálculos de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da UGPS e utilizando índices de planejamento de recursos humanos. Os procedimentos escolhidos são uns dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do contrato.

Toda produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais dos SUS. As áreas técnicas da UGPS poderão solicitar outras informações para avaliação do serviço

1.2 QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

1.2.1 Atendimentos e Procedimentos

| ATENDIMENTOS E PROCEDIMENTOS | ESTIMATIVA MENSAL |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Atendimentos/ consultas médicas | 10.000 |
| Procedimentos de Enfermagem | 20.000 |
| TOTAL | 30.000 |

1.2.2 Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – SADT

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento das prioridades da Clínica da Família Novo Horizonte e UPA Vetor Oeste. Esse serviço deverá funcionar 24 horas por dia, durante todos os dias, exceto Ultrassonografia.

R

O processamento e a impressão de imagens do Raio X e Ultrassom serão de responsabilidade da CONTRATADA.

| SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA – SADT | ESTIMATIVA MENSAL |
|---|-------------------|
| Exames Laboratoriais decorrentes de atendimentos de urgência e emergência da UPA e da Clínica da Família. | 5.590 |
| Exames de Ultrassom eletivos e de urgência p/ a UPA e todas Unidades do Vetor Oeste) | 1.000 |
| Exames de Radiologia - decorrentes dos atendimentos da UPA, das consultas de Ortopedia, e dos atendimentos da Clínica da Família eletivos (com laudo) e de urgência | 2.000 |
| Exames de Eletrocardiograma da UPA | 400 |
| TOTAL | 9.190 |
| | |

1.3 Equipe Mínima a ser considerada para implantação da UPA Vetor Oeste:

As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender os casos de urgência e emergência, de acordo com padrões e diretrizes do Ministério da Saúde e da UGPS de Jundiá.

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, bem como estar em conformidade com as exigências de credenciamento e cadastro do Ministério da Saúde.

Deverá obedecer às demais Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Deverá ser prevista equipe responsável pela Assistência Farmacêutica da UPA Vetor Oeste.

A Organização Social deverá propor cargo de gerência e/ou coordenador de serviço da UPA Vetor Oeste, assim como responsáveis técnicos de acordo com a legislação, com registro nos conselhos de classe.

Deverá ser designado um profissional como Responsável Técnico da UPA Vetor Oeste.

A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM n.º 1634/2002) e/ou outros conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Chamamento Público.

1.3

PONTUAÇÃO – METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE MÍNIMA

Para as Metas de Produção serão atribuídos o total máximo de 20 pontos, conforme o Atingimento das Metas e estão distribuídos entre metas de consultas, atendimentos, procedimentos e Serviços Auxiliares de Diagnósticos e Terapia (SADT), conforme os quadros:

| 10.000 Atendimentos/ consultas médicas | Atingimento da meta | Pontuação |
|--|---------------------|-----------|
| | 100% a 90% | 5 |
| (máximo 05 pontos) | 89% a 70 % | 3 |
| | 69% a 50% | 2 |
| | < 50% | 0 |

| 20.000 Procedimentos de Enfermagem | Atingimento da meta | Pontuação |
|------------------------------------|---------------------|-----------|
| | 100% a 90% | 3 |
| (máximo 03 pontos) | 89% a 70 % | 2 |
| | 69% a 50% | 1 |
| | < 50% | 0 |

| 5.590 Exames Laboratoriais | Atingimento da meta | Pontuação |
|----------------------------|---------------------|-----------|
| | 100% a 90% | 3 |
| (máximo 03 pontos) | 89% a 70 % | 2 |
| | 69% a 50% | 1 |
| | < 50% | 0 |

| 1.000 Exames de Ultrassons | Atingimento da meta | Pontuação |
|----------------------------|---------------------|-----------|
| | 100% a 90% | 3 |
| (máximo 03 pontos) | 89% a 70 % | 2 |
| | 69% a 50% | 1 |
| | < 50% | 0 |

| 400 Exames de Eletrocardiograma | Atingimento da meta | Pontuação |
|---------------------------------|---------------------|-----------|
| | 90% a 100% | 3 |
| (máximo 03 pontos) | 89% a 70 % | 2 |
| | 69% a 50% | 1 |
| | < 50% | 0 |

| 2.200 Exames de Radiologia | Atingimento da meta | Pontuação |
|----------------------------|---------------------|-----------|
| | 100% a 90% | 3 |
| (máximo 03 pontos) | 89% a 70 % | 2 |
| | 69% a 50% | 1 |
| | < 50% | 0 |

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 20 PONTOS

K

Para cumprimento da meta de EQUIPE MÍNIMA, a CONTRATADA deverá manter de modo ininterrupto, todos os dias da semana, em todos os horários de Funcionamento da UPA VETOR OESTE, a composição da Equipe mínima ou fazer complementação quando houver necessidade, conforme quadros:

EQUIPE MÍNIMA – UPA VETOR OESTE

| Especialidade | Período | Quant. |
|--|----------------|---------------|
| Diretor | | 1 |
| Médicos Clínico Geral (7dias /semanais) | Plantão D | 2 por plantão |
| Médicos Clínico Geral (5dias /semanais) | Plantão D | 1 por plantão |
| Médicos Clínico Geral (7dias /semanais) | Plantão N | 2 por plantão |
| Médicos Pediatra (7 dias/semanais) | Plantão D | 2 por plantão |
| Médico Pediatra (7 dias/semana) | Plantão N | 1 por plantão |
| Médicos Ortopedista (5 dias/semanais) 12hs | Plantão D | 1 |
| Enfermeiros | Plantão D | 10 |
| Enfermeiros | Plantão N | 8 |
| Coord. Enfermagem | | 1 |
| Técnicos de Enfermagem | Plantão D | 22 |
| Técnicos de Enfermagem | Plantão N | 16 |
| Assistente Social | 30 hs/semanais | 2 |
| Recepcionistas | Plantão D | 6 |
| Recepcionistas | Plantão N | 4 |
| Assist. Faturamento | Plantão D | 3 |
| Farmacêutico | Plantão D | 3 |
| Farmacêutico | Plantão N | 3 |
| Auxiliar de Farmácia | Plantão D | 3 |
| Auxiliar de Farmácia | Plantão N | 3 |
| Técnicos de Gesso | Plantão D e N | 5 |
| Controlador de Acesso | Plantão D | 5 |
| Controlador de Acesso | Plantão N | 5 |
| Aux. Limpeza | Plantão D | 9 |
| Aux. Limpeza | Plantão N | 8 |
| Acolhimento (Serviço POSSO AJUDAR) | Plantão D | 3 |
| Analista de Faturamento | | 1 |
| Total | | 125 |



ASSISTENCIA COVID

Considerando, a gravíssima situação epidemiológica que foi agravada no Estado de São Paulo, e por consequência em Jundiáí, com o recrudescimento da COVID 19, devido a circulação de novas CEPAS do vírus mais transmissíveis e com maior carga viral, acometendo inclusive mais jovens adultos de forma moderado e grave, se comparado à primeira onda, o que demanda dos serviços de saúde mais estrutura e oferta dos serviços de saúde.

Considerando que a UPA Vetor Oeste desempenha importante papel no atendimento da população do vetor Oeste (estimativa de 140 mil vidas).

Considerando que a atuação da UPA Vetor Oeste na aludida linha de frente de enfrentamento da pandemia, demanda reestruturação e ampliação do seu cotidiano para atender as necessidades inerentes a situação de emergência de saúde pública, para não gerar desassistência a população, garantindo o atendimento em tempo oportuno e conforme protocolos sanitários e epidemiológicos.

Considerando as análises diárias realizadas pelo Departamento de Vigilância em Saúde/VE são compartilhadas com o Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus e em conjunto com a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, o município vem se organizando e desencadeando ações necessárias para reduzir a disseminação de casos e garantir a assistência à sua população;

Com base nos dados diários e semanais o Comitê de Enfrentamento, reorganiza ações que necessitam de intervenções de forma imediata como a ampliação da oferta de assistência na linha de frente ao enfrentamento à COVID-19.

Considerando a necessidade de ampliação da porta de acesso para atendimento dos casos de síndrome gripal e ainda com retaguarda de enfermeira exclusiva e adequada nesse momento de crescente casos, como referência para a população do Vetor Oeste.

Num movimento de estratégia a esse aumento, será implantado na UPA Vetor Oeste um "gripário" (como porta exclusiva) para atendimento de paciente com suspeita de COVID-19 e ainda com 14leitos de enfermagem, sendo 02 com respiradores para retaguarda dos casos de maior complexidade.

As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender os casos de urgência e emergência, de acordo com padrões e diretrizes do Ministério da Saúde e da UGPS de Jundiáí.

Deverá obedecer às demais Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

As equipes e a necessidade de equipamento para a implantação do serviço estão demonstradas nos quadros abaixo



EQUIPE MÍNIMA – UPA VETOR OESTE / COVID “GRIPÁRIO”
(Período de setembro a dezembro/2021)

| Especialidade | Período | Quant. |
|---|-----------|-----------|
| Médicos Clínico Geral (7 dias/semanais) | Plantão D | 02 |
| TOTAL | | 02 |

EQUIPE MÍNIMA – UPA VETOR OESTE / COVID ENFERMARIA
(Período de julho a 07/agosto de /2021)

| Especialidade | Período | Quant. |
|---|----------------|-----------|
| Médicos Clínico Geral (7 dias/semanais) | Plantão D | 01 |
| Médicos Clínico Geral (7 dias/semanais) | Plantão N | 01 |
| Técnico de Enfermagem | Plantão D | 04 |
| Técnico de Enfermagem | Plantão N | 04 |
| Técnico de Enfermagem | Folguista | 02 |
| Enfermeira | Plantão D | 02 |
| Enfermeira | Plantão N | 02 |
| Enfermeira | Folguista | 01 |
| Fisioterapeuta | 30 hs/semanais | 06 |
| Técnico em Manutenção Noturno | 40 hs/semanais | 01 |
| Auxiliar de Limpeza Geral | Plantão D | 02 |
| Auxiliar de Limpeza Geral | Plantão N | 02 |
| Auxiliar de Limpeza Geral | Folguista | 01 |
| TOTAL | | 29 |

IMPLANTAÇÃO DA ÁREA DE ENFERMARIA COVID (AREAVERMELHA)

| Equipamento | Quantidade |
|----------------------------------|------------|
| Ventilador Pulmonar | 02 |
| Bomba de Infusão de Medicamentos | 04 |